**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016**

**Processo número: 719/2016**

**Licitação: Pregão Eletrônico nº26/2016**

**Objeto:Aquisição de Salgados, sucos e bolos**

**VENCIMENTO 17.06.2017**

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **LUIZ ADEMIR SCHOCK**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.800.704-5 SSP/PR e CPF sob nº 391.260.729-04, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado, **AGROINDUSTRIA TROPICAL EIRELE EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.157.617/0001-95, com sede a Linha 180 km 11,5 lado sul, na cidade de Rolim de Moura, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Moacir Atiles Mateus, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 695083 e CPF sob nº 521.357.302-97, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 26/2016, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SALGADOS, SUCOS E BOLOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AOS ÓRGÃOS SUBORDINADOS A ELA**

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO**

Quando da necessidade a Secretaria interessadaemitirá requisição (conforme no edital).

**Sub-cláusula Primeira** Os itens deverão ser entregues num prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra pelo setor responsável.

**Sub-cláusula Segunda:** a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:**AGROINDUSTRIA TROPICAL EIRELE EPP**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **PRODUTO** | **UND** | **QUANT. ESTIMADA A SER ADQUIRIDA PARA 12 MESES** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| **3** | Suco de Maracujá fabricado com polpa da fruta, gelado e adoçado com açúcar. | Lts | 510 | 4,00 | **2.040,00** |
| **4** | Suco de Goiaba fabricado com polpa da fruta, gelado e adoçado com açúcar. | Lts. | 700 | 4,83 | **3.381,00** |
| **5** | Suco de Acerola fabricado com polpa da fruta, gelado e adoçado com açúcar. | Lts. | 320 | 4,50 | **1.440,00** |

**Sub-cláusula Primeira:** Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

**Sub-cláusula Segunda**: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

A execução dos serviços será efetuada de acordo com as necessidades da Secretaria, ficando a Comissão de Recebimento de material e serviços responsável pelo recebimento e a fiscalização dos serviços.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS**

Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**DA CONTRATADA**

1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos materiais;
2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produtos e/ouserviços de entrega;
4. Apresentar garantia dos itens licitados.

**DA CONTRATANTE**

1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
2. Promover o acompanhamento na entrega dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
3. Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.

**Sub-cláusula Primeira:** poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**Sub-cláusula Segunda:** da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes da aquisição dos bens ocorrerão com recursos de acordo com **categoria econômica:** elemento de despesa 33.90.30 conforme projetos atividade: 2160, 2166, 2161, 2169,2170, 2155, 2165

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE**poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:

**Sub-cláusula Primeira:** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

**Sub-cláusula Segunda:** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE;**

**Sub-cláusula Terceira:** Advertência;

**Sub-cláusula quarta:** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA**

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

**Contratante:**Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

**Contratada**: **AGROINDUSTRIA TROPICAL EIRELE EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.157.617/0001-95, com sede a Linha 180 km 11,5 lado sul, na cidade de Rolim de Moura, daqui a diante simplesmente, tendo como representante o Sr. (a) Moacir Atiles Mateus, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 695083 e CPF sob nº 521.357.302-97, residente e domiciliado na cidade de Rolim de Moura.

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sandra Rosa Soares

Diretora de Registro de Preços

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Tiago Anderson Sant´Ana Silva  
Secretário Municipal de Compras e Licitações